



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Chamada Pública Eletrônica Credenciamento nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
SEI Nº 3524709.420.00002000/2026-06

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticas-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.000.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado.

Sumário

1.	DO OBJETO	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	2
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	3
4.	DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO	4
5.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	5
6.	FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO	5
7.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
8.	DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO	8
9.	DA FASE DE CONTRATAÇÃO	9
10.	DA HABILITAÇÃO	10
11.	DOS RECURSOS	13
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14.	DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	15
15.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	15
16.	DA CONTRATAÇÃO	16
17.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	17
18.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	18
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

(Processo Licitatório nº025/2026)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através das Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticos-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO VI DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO VI.**

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas, cujas áreas de atuação estejam em conformidade com o objeto do projeto no qual concorrerá e que apresentem a documentação exigida neste Termo de Referência e Edital.

2.3. Para fins de contratação, os interessados poderão se credenciar em até 02 (duas) modalidades e 02 (duas) submodalidades distintas, devendo apresentar, para cada inscrição, a documentação exigida como projeto completo e independente, conforme os requisitos específicos de cada modalidade.

2.4. Após o término das etapas de credenciamento, serão divulgadas listas com os candidatos credenciados, organizadas em ordem de pontuação, apresentando separadamente as classificações por modalidade e submodalidade.

2.5. O recebimento das inscrições observará a ordem cronológica, sendo desconsideradas inscrições que excedam o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.6. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. **Não poderão participar do credenciamento:**

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.9.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O período de inscrições da primeira fase será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital em Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço de e-mail credenciamento: secult@jaguariuna.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá estar escrito: INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

4.2.1. Os seguintes documentos deverão estar como arquivos em anexo no e-mail mencionados no item 4.2 acima, exclusivamente em formato PDF:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Declaração do Projeto (Anexo II);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) Declaração de dados bancários devidamente preenchida (anexo V);
- d) Declaração de uso de imagem para fins de divulgação (anexo VI);
- e) Documentos para fins de Habilitação;
- f) O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada;
- g) Títulos e documentações em PDF de forma legível e com qualidade de exibição satisfatória.

4.2.2. Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades/áreas de atuação pretendida. Nesta hipótese, os interessados devem repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópia de todos os documentos exigidos no sub-item anterior;

4.2.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital, bem como documentos ilegíveis, não sendo aceito envio de documentos posteriormente;

4.2.4. A comissão de seleção indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem a qualquer um dos requisitos exigidos neste edital ou que apresentarem arquivos corrompidos, em formato não aceito por este edital ou ilegíveis;

4.2.5. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.2.6. A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada e enviada a partir de 11/02/2026 até o dia 20/02/2026, sendo este o prazo MÁXIMO para envio de documentos para participação na PRIMEIRA FASE deste termo de referência.

4.2.7. Após este prazo, o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste. Novos credenciamentos serão realizados conforme demanda e necessidade das secretarias solicitantes.

5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Comissão terá até 10 (dez) dias corridos da data final das inscrições para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 03 (três) dias para conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

5.2. A Comissão Permanente de Contratação é soberana quanto ao mérito das decisões, sendo facultada à Comissão Permanente de Contratação convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

5.3. A Comissão de Contratação reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias para análise das propostas, projetos e demais documentos apresentados no âmbito deste Credenciamento. As reuniões poderão ocorrer em período inferior ao estabelecido, sempre que houver demanda das Secretarias Municipais ou necessidade administrativa que justifique a antecipação, visando à continuidade dos serviços, ao atendimento do calendário cultural e à eficiência do processo. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata própria, com as deliberações e encaminhamentos adotados.

6. FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as inscrições para as apresentações e/ou prestação de serviços por modalidade. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas:

- a) A comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

curricular e documentação comprobatória;

6.2. Ao avaliar as documentações, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

6.3. EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA

Pontuação máxima: 50 pontos

Experiência técnica e artística

Comprovação	Descrição	Pontuação
Atuação superior a 5 anos	Comprovação documental de experiência contínua ou não na(s) modalidade(s) inscrita (s)	25
Atuação entre 3 e 5 anos	Comprovação documental de experiência contínua ou não na(s) modalidade(s) inscrita (s)	18
Atuação entre 1 e 2 anos	Comprovação documental de experiência contínua ou não na(s) modalidade(s) inscrita (s)	10
Sem registro de atuação	Comprovação documental de experiência contínua ou não na(s) modalidade(s) inscrita (s)	0

Subtotal: 25 pontos.

Participação em eventos

Comprovação	Descrição	Pontuação
05 comprovações válidas	Certificados, atestados ou declarações de participação	15
03 a 04 comprovações válidas	Certificados, atestados ou declarações de participação	10
01 a 02 comprovações válidas	Certificados, atestados ou declarações de participação	5
Nenhuma comprovação válida	Certificados, atestados ou declarações de participação	0

Subtotal: 15 pontos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Matérias e publicações em mídia

Comprovação	Descrição	Pontuação
03 a 05 matérias/publicações	Mídia digital ou impressa, especializada ou geral	10
01 a 02 matérias/publicações	Mídia digital ou impressa, especializada ou geral	5

Subtotal: 10 pontos.

6.4. PROJETO

Pontuação máxima: 50 pontos

Relevância Cultural, Turística e Empreendedora

Aspectos avaliados	Descrição	Pontuação
Relevância	Impacto para a política cultural, turística e empreendedora do município	0 à 7
Diversidade cultural	Contribuição para a diversidade de linguagens e manifestações culturais, artísticas, turística e empreendedoras	0 à 7

Subtotal: 14 pontos

Impacto social e público

Aspectos avaliados	Descrição	Pontuação
Abrangência e perfil do público	Definição do público-alvo e potencial de alcance	0 à 05
Acessibilidade cultural	Ações de inclusão e democratização do acesso à cultura	0 à 05
Relevância social	Impacto positivo na comunidade	0 à 05

Subtotal: 15 pontos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Qualidade Técnica e Organizacional

Aspectos avaliados	Descrição	Pontuação
Clareza do projeto	Objetivos, metodologia, cronograma e descrição das atividades	0 à 7
Adequação técnica	Compatibilidade entre a proposta, os recursos necessários e a infraestrutura disponível	0 à 7
Capacidade de execução	Experiência e condições para execução do projeto	0 à 7

Subtotal: 21 pontos.

Critério	Pontuação
Experiência Técnica e Artística	50
Projeto Apresentado	50

Total: 100 pontos

6.5. As pontuações serão somadas para se obter a nota final do proponente. A somatória das notas apresentadas no final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos. Caso isso ocorra, o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas iguais ou acima de 60 (sessenta) pontos serão credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota). Havendo necessidade de contratação de número superior de profissionais, em razão de novas demandas, a Administração utilizará a ordem de classificação deste processo para as convocações subsequentes.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no julgamento das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.2. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.3. Persistindo o empate, será realizado um sorteio nos moldes definidos pela Comissão de Contratação, na presença dos envolvidos previamente convocados via e-mail.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

8.2. O resultado do presente credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Jaguariúna (www.jaguariuna.sp.gov.br) e estará disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados também através de e-mail, sendo de total e exclusiva responsabilidade a indicação correta dos dados para contato e acompanhamento de e-mails e comunicados.

8.4. Quando notificados, os profissionais serão comunicados sobre as apresentações e/ou prestações de serviços em eventos ou espaços previamente selecionados pelas Secretarias. Nesse momento, deverão informar se aceitam ou não realizar as atividades nos locais e horários indicados na notificação. Em caso de aceite, o serviço será atribuído ao profissional. Em caso de recusa, o serviço será destinado ao próximo credenciado observada a ordem de classificação, sendo o profissional reposicionado ao final da respectiva ordem de chamamento.

8.5. O responsável terá até 3 (três) dias úteis para resposta. Caso a Secretaria Municipal de Cultura, não receba retorno, o serviço será destinado ao próximo credenciado da lista e o profissional será automaticamente reposicionado ao final da ordem de chamamento.

8.6. Após a atribuição e o aceite dos serviços, o credenciado deverá executá-los nos dias, horários e locais previamente estabelecidos.

8.7. Caso a demanda aumente, os profissionais já contratados serão chamados para uma atribuição adicional ou serão chamados os demais credenciados para uma nova atribuição.

9. DA FASE DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de vigência do edital, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação das Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

9.2. Os profissionais habilitados serão convocados através de correspondência eletrônica para o email informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação.

9.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

9.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

9.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. A falsidade da declaração de que trata o item 9.7 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os credenciados serão convocados via e-mail e também por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, com a indicação do dia, horário e local, para apresentarem, os documentos abaixo.

10.6. Pessoa jurídica:

10.6.1. Comprovante com situação regular no SICAF.

10.6.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial; (se houver)

10.6.3. Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

10.6.4. Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;(se houver);

10.6.5. Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);

10.6.6. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.6.7. Cópia do CPF do representante legal;
- 10.6.8. Cópia de comprovante de domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do representante legal;
- 10.6.9. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.6.10. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Jaguariúna; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;
- 10.6.11. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.6.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.6.13. Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);
- 10.6.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.6.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Jaguariúna; (apenas na contratação);
- 10.6.16. Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo IV;
- 10.7. A Secretaria de Cultura publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o resultado da Fase de Habilitação.
- 10.8. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria de Cultura convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.
- 10.9. **Os interessados deverão apresentar documentação técnica que comprovem a experiência nas respectivas modalidades:**
- 10.10. Currículo atualizado do artista, grupo ou profissional, com descrição de atividades desenvolvidas na área cultural correspondente à modalidade pretendida.
- 10.11. Portfólio com registros fotográficos, links de vídeos, catálogos, folders, cartazes, matérias de imprensa ou outros materiais que comprovem a atuação em eventos, apresentações, projetos culturais, exposições, oficinas, etc.
- 10.12. Declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (prefeituras, secretarias, instituições culturais, escolas, empresas, produtoras, etc.), que comprovem a prestação de serviços relacionados à atividade pretendida.
- 10.13. Certificados de participação em eventos, oficinas, cursos, festivais, exposições, mostras ou feiras culturais, desde que relacionados à modalidade em que o proponente deseja atuar.
- 10.14. Link de site ou redes sociais profissionais atualizadas, com evidências claras de atuação contínua na área cultural correspondente à modalidade.
- 10.15. Ficha técnica de espetáculos, exposições ou eventos realizados, indicando a função exercida, local de realização, datas e parceiros envolvidos.
- 10.16. Vídeos, áudios ou gravações de apresentações, entrevistas ou registros audiovisuais dos trabalhos realizados, devidamente identificados com datas e locais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.17. Outros documentos que, a critério da Comissão de Avaliação, possam ser considerados válidos para fins de comprovação de experiência.

10.18. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

10.19. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

10.20. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.21. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.22. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

10.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e

10.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

10.25. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

10.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

10.27. Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

10.28. **Constituem motivos para inabilitação do(s) interessado(s):**

10.29. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.30. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.31. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa;

10.32. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.33. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.34. A apresentação de documentação técnica cuja pontuação não atinja, no mínimo, 60 (sessenta) pontos;

10.35. As pontuações mínimas a serem adotadas no julgamento das documentações técnicas apresentadas pelas empresas interessadas constam do Anexo VI – Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico: credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: "Recurso do Credenciamento nº 002/2026 – Credenciamento de artistas.

11.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes>, bem como informações correlatas podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Cultura, bem como pode o licitante protocolar pedido no departamento competente através do e-mail protocolo@jaguariuna.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.6. fraudar o credenciamento;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados, no que couber:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de serviço, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ordem de serviço.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da ordem de serviço.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site da Prefeitura e no PNCP.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Após o encerramento da fase de habilitação e o decurso dos prazos recursais, os autos do processo serão submetidos à Autoridade Competente para a devida homologação.

15.2. A homologação importa na confirmação de todos os atos praticados pela Comissão de Contratação e na validação final da relação de interessados aptos a serem contratados.

15.3. O resultado do credenciamento, devidamente homologado, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Serão convocados para assinar o termo de credenciamento as empresas, na ordem de Credenciamento, conforme publicado na Imprensa Oficial de Jaguariúna e no PNCP, de acordo com a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

16.2. Após divulgação da lista de credenciados e homologação pela Autoridade Competente do município, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo de credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

16.4. O credenciamento decorrente deste Edital não implica contratação automática dos profissionais habilitados, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá exclusivamente conforme a demanda, conveniência e interesse da Administração Pública.

16.5. A convocação dos credenciados observará critérios objetivos definidos neste Edital, considerando a natureza da ação cultural, a compatibilidade artística, a disponibilidade de agenda e, quando aplicável, o sistema de rodízio, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os credenciados.

16.6. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração será de 05 (cinco) dias.

16.7. Quando o caso, o prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

16.9. O(s) termo de credenciamento(s) ou outro instrumento hábil terá(ão) vigência por até 12 (doze) meses, possuindo natureza de credenciamento por demanda, contados da data da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado(s) em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, visto de tratar de prestação de serviços contínuos.

16.10. A prestação dos serviços não será contínua, ocorrendo exclusivamente de forma eventual, mediante solicitação formal da CREDENCIANTE, conforme sua necessidade e conveniência.

16.11. A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (OS).

16.12. A CREDENCIANTE não se obriga a requisitar um quantitativo mínimo de serviços durante o período de vigência, ficando o pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados via Ordem de Serviço e realizados pela CREDENCIADA.

16.13. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada da atividade, modalidade ou submodalidade, a data, o horário, local de realização, os requisitos técnicos, a responsabilidades das partes, os entregáveis, valor, forma e condições de pagamento.

16.14. O aceite da Ordem de Serviço pelo credenciado, realizado por meio eletrônico (e-mail institucional, plataforma oficial ou outro meio formal definido pelas Secretarias Municipais), implicará plena concordância com seus termos e compromisso integral com a execução do serviço, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data do aceite.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.15. Caberá à CREDENCIANTE, por meio do gestor e do fiscal da Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, quando necessário, intervir para assegurar sua regularidade e a conformidade com as disposições legais, editalícias e com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

16.16. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da CREDENCIANTE, sendo executada pelo credenciado de forma integral, nos termos da Ordem de Serviço emitida, devendo o artista ou grupo realizar as apresentações no local, data e horário estabelecidos, em conformidade com o cronograma definido pelas Secretarias Municipais de Cultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

16.17. Os termos de credenciamentos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.18. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

16.19. A publicação do extrato do termo de credenciamento do convocado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

17. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

17.4.1. pedido formalizado pelo credenciado mediante solicitação escrita dirigida ao Município de Jaguariúna, que deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Deverá ser encaminhada via e-mail para credenciamento.secult@jaguariuna.sp.gov.br;

17.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

17.4.3. descumprimento injustificado do termo de credenciamento pela CREDENCIADA; e

17.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 17.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

17.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 17.4.2 e 17.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE, não será rescindido o termo de credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

18.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado enquanto houver conveniência e interesse da Administração Pública.

18.2. A Comissão de Contratação reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias para análise das propostas, projetos e demais documentos apresentados no âmbito deste Credenciamento. As reuniões poderão ocorrer em período inferior ao estabelecido, sempre que houver demanda das Secretarias Municipais ou necessidade administrativa que justifique a antecipação, visando à continuidade dos serviços, ao atendimento do calendário cultural e à eficiência do processo. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata própria, com as deliberações e encaminhamentos adotados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>.

19.5. As eventuais dúvidas referentes ao presente termo de referência e edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Cultura, Rua José Alves Guedes, nº 1003 – Jardim Sônia / Jaguariúna - SP, de segunda à sexta feira, das 09h às 17h, ou através do telefone (19) 3867-9700 ramal 2365 - 2326, ou, ainda, pelos e-mails: escoladasartesadm@jaguariuna.sp.gov.br, cultura@jaguariuna.sp.gov.br.

19.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.6.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- 19.6.2. ANEXO II – Descrição do Projeto;
- 19.6.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 19.6.4. ANEXO IV - Planilha de Remuneração;
- 19.6.5. ANEXO V – Declaração de dados Bancários;
- 19.6.6. ANEXO VI – Declaração de uso de imagem para fins de divulgação;
- 19.6.7. ANEXO VII - Termo de Referência;
- 19.6.8. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar;

Jaguariúna, 10 de fevereiro de 2026.

RENATO RIBEIRO GOIVINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticas-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Nome da Empresa: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Tipo de Empresa: () MEI () ME () EPP () outra :

CNPJ: _____

Endereço da Empresa: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Nome do Responsável: _____

RG: _____ Idade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

MODALIDADE(S): _____ **SUBMODALIDADE(S):** _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro do Chamamento público que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticas-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jaguariúna, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

DEFINIÇÃO DO PROJETO (MODELO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Nome do projeto:

Modalidade escolhida:

Apresentação, definição e defesa da proposta:

- a) Descrição pormenorizada (release) da ação da proposta;
- b) Sinopse;
- c) Defesa da relevância e impactos esperados da ação;
- d) Ficha técnica, contendo as funções e nomes envolvidos na proposta;
- e) Público-alvo e classificação indicativa;
- f) Clipping com principais matérias de imprensa e/ou materiais de divulgação da proposta, artista ou grupo.
- g) Minibiografia ou currículo individual do proponente e dos demais integrantes da proposta.
- h) Minibiografia ou currículo, banda ou coletivo, quando for o caso. Necessidades técnicas (incluindo riders de som, luz e cenário, quando for o caso).
- i) Se houver, disponibilizar link de internet com fotos para divulgação, em alta resolução e definição (facultativo).
- j) Se houver, disponibilizar links da internet para material relativo à proposta, grupo ou artista – vídeos, áudios ou fotos (opcional).

Jaguariúna, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do candidato



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório: 025/2026

Chamada Pública - Credenciamento: 002/2026

Termo de Credenciamento nº: ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____ - Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPFIMF sob nº _____, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**, devidamente credenciada no Edital da Chamada Pública – Credenciamento - nº 002/2026, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 79, na Lei Federal nº 14.133/21, da Credenciada acima qualificada a prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticas-culturais às Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP, com vistas a desenvolver, divulgar e implantar diversas formas de manifestações turístico-culturais, economia criativa e empreendedorismo, valorizando os artistas, técnicos e trabalhadores do setor e suas expressões artísticas, em conformidade com o calendário oficial de eventos e de ações dos segmentos do município e demais demandas da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Este termo de credenciamento terá sua vigência por até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, possuindo natureza de credenciamento por demanda, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo.

2.2 - A prestação dos serviços não será contínua, ocorrendo exclusivamente de forma eventual, mediante solicitação formal da CREDENCIANTE, conforme sua necessidade e conveniência.

2.3 - A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (OS).

2.4 - A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada da atividade, modalidade ou submodalidade, a data, o horário, local de realização, os requisitos técnicos, a responsabilidades das partes, os entregáveis, valor, forma e condições de pagamento.

2.5 - O aceite da Ordem de Serviço pelo credenciado, realizado por meio eletrônico (e-mail institucional, plataforma oficial ou outro meio formal definido pelas Secretarias Municipais), implicará plena concordância com seus termos e compromisso integral com a execução do serviço, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data do aceite.

2.6 - Caberá à Credenciante, por meio do gestor e do fiscal da Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, quando necessário, intervir para assegurar sua regularidade e a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

conformidade com as disposições legais, editalícias e com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

2.7 - A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Credenciante, sendo executada pelo(a) credenciado(a) de forma integral, nos termos da Ordem de Serviço emitida, devendo o artista ou grupo realizar as apresentações no local, data e horário estabelecidos, em conformidade com o cronograma definido pelas Secretarias Municipais de Cultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

2.8 - A CREDENCIANTE não se obriga a requisitar um quantitativo mínimo de serviços durante o período de vigência, ficando o pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados via Ordem de Serviço e realizados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Chamada Pública - Credenciamento nº 002/2026 e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - *A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (O.S.), considerando para fins de remuneração os valores referenciais conforme planilha Anexo IV.*

4.2 – Quando da execução, o valor indicado na O.S. é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor a CREDENCIADA, seja a que título for.

4.5 - Os recursos necessários oneram as dotações:

Secretaria Municipal de Cultura

nº 02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.39.00 - Fonte: 01 – Tesouro - Código de aplicação: 110.0000 – geral

nº 02.15.02.13.392.2039.2076.3.3.90.39.00 - Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados Código de aplicação: 100.0086 – Fundo Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

nº 02.08.02.23.695.2014.2035.3.3.90.39.00 – Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados Código de aplicação: 100.0087 - Fundo Municipal de Turismo

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 – Caberá a Credenciante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução deste Termo de Credenciamento e das normas legais pertinentes.

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com este Termo de Credenciamento e seus anexos;

5.3 - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas, ensaios e apresentações;

5.4 - Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos oficineiros/músicos credenciados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5 - Fiscalizar a execução deste Termo de Credenciamento por intermédio do Departamento de Cultura e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio em conjunto com os colaboradores responsáveis pelas oficinas/aulas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal deste Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Termo de Credenciamento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Termo de Credenciamento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Credenciante;

6.5 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste Termo de Credenciamento;

6.6 - Manter durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e informar toda e qualquer alteração relacionada às condições do mesmo;

6.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Credenciamento;

6.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Credenciante;

6.9 - A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - Para fins de remuneração, os valores referenciais descritos na planilha conforme Anexo IV servirão como base para emissão das respectivas Ordens de Serviços.

7.2. - A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução da apresentação ou atividade prevista na Ordem de Serviço, considerando-se concluído o objeto após sua realização integral, no local, data e horário estabelecidos, mediante ateste do fiscal ou gestor deste termo de credenciamento, podendo ser acompanhada de registro ou relatório de execução.

7.3. - A liquidação da despesa ficará condicionada ao ateste da execução do serviço artístico ou cultural, emitido pelo fiscal ou gestor deste termo de credenciamento.

7.4. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos essenciais exigidos, tais como:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- A data da emissão;
- Os dados da Ordem de Serviço e do órgão CREDENCIANTE;
- Descrição do serviço executado e respectivo período de execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus ao CREDENCIANTE;

7.6. - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante processamento eletrônico, em favor da CREDENCIADA, em conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da execução do serviço, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital e na Ordem de Serviço.

7.8. - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se a CREDENCIADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 162,163 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CREDENCIADA da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.2.1 - Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CREDENCIADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada da Ordem de Serviço;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço;

8.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica a CREDENCIANTE autorizada a rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, desde que avise a CREDENCIADA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Termo de Credenciamento, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento, serão dirigidos diretamente a Secretaria de Cultura.

11.2 – A CREDENCIANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica a CREDENCIADA ciente de que a assinatura deste termo de credenciamento indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 – A CREDENCIADA será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da CREDENCIANTE.

11.5 - O credenciamento realizado nos termos do Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas, não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os officineiros de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços.

11.6 - Para os fins deste termo de credenciamento as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste termo de credenciamento cabem exclusivamente a CREDENCIADA. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e a CREDENCIADA.

11.8 - A CREDENCIANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CREDENCIADA para fins do cumprimento deste Termo de credenciamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.9 - Para a execução deste termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de credenciamento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.10 - Quaisquer e/ou perdas de material patrimonial ocorrido no período de execução da Oficina, será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, devendo este repor ou reparar em até 07 (sete) dias o material.

11.11 - É facultado as Secretarias Municipais de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio de Jaguariúna ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada oficina, observados os limites previstos no artigo da Lei 14.133/21 e suas alterações.

11.12 - Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, vídeos, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens da CREDENCIADA e do projeto, bem como o conteúdo das oficinas, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, nos termos dos artigos da Lei 14.133/21 e seu parágrafo único, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguariúna ou terceiros;

11.13 - A CREDENCIADA será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio ou da Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

11.14 - O credenciamento realizado nos termos do Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas, não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os officineiros de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços;

11.15 - O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

11.16 - Os termos de credenciamento poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada, ou quando a prática e conduta do officineiro não estiver de acordo com as legislações referentes ao: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil e a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna; ou com os princípios educacionais das Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio ou o não cumprimento de alguma regra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;

11.17 - Os profissionais/officineiro poderão ser realocados em outro local a ser designado pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agronegócio a qualquer tempo.

11.18 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.19 – Aplicam-se a este Termo de credenciamento as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste termo de credenciamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, ____ de _____ de 20__.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

Modalidade: Música							
Submodalidade	Solo	Dupla	Trio	Quarteto	Quinteto	Grupo a partir de 6 integrantes	Banda Show a partir de 10 integrantes
Instrumental	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Erudita	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
MPB	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Pop e Pop Rock	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Jovem Guarda	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Reggae	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Rock	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Axé	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Samba	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Pagode	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Forró	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Sertanejo e Sertanejo Universitário	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Moda de Viola	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Gospel	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Blue	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Jazz	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Chorinho	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Valsa	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Bolero	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Seresta	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00
Itinerante	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.000,00

Modalidade: Artes Cênicas						
Submodalidade	Solo	Dupla	Trio	Quarteto	Grupo com 5 ou mais integrantes	Grupo com 10 ou mais integrantes
Teatro	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Teatro Infantil	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Intervenções artísticas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Arte Performática	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Contação de Histórias	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

Modalidade: Artes Visuais		
Submodalidade	Valor unitário	Valor por hora
Exposição Individual	R\$ 3.000,00	
Exposição Coletiva	R\$ 5.000,00	
Artista Audiovisual		R\$ 150,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Modalidade: Oficinas Culturais em Eventos	
Submodalidade	Valor por hora
Oficina de Figureiro	R\$ 150,00
Oficina de Artes Cênicas e Corporais	R\$ 150,00
Oficina de Música	R\$ 150,00
Oficina de Cerâmica	R\$ 150,00
Oficina de Artes Plásticas	R\$ 150,00
Oficina de Graffiti e Arte Urbana	R\$ 150,00
Oficina de Artesanato	R\$ 150,00
Oficina de Bandas e Fanfarras	R\$ 150,00

Modalidade: Cultura Popular e Grupos Folclóricos								
Submodalidade	Capoeira	Catira	Samba e Roda	Folia de Reis	Congada	Maracatu	Violeiro Raiz	Orquestra de Viola Caipira
Solo	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Duo	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Trio	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Quarteto	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Quinteto	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Grupos a partir de 6 integrante	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

Modalidade: Proteção e Difusão do Patrimônio Histórico e Cultural de Jaguariúna								
Submodalidade	Exposição Permanente	Exposição Temporária	Montagem e desmontagem de Exposições	Mediação e facilitador Cultural	Restauração e Conservação de Acervo e Obras	Confecção de Plano Museológico	Produção de Inventário Participativo e Pesquisa Documental	Educador Patrimonial
Valor unitário	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00						
Valor por hora			R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00

Modalidade: Profissionais da cadeia produtiva de cultura, turismo e empreendedorismo		
Submodalidade	Valor por hora	Valor por figurino
Produtor de eventos	R\$ 150,00	
Filmagem e transmissão em eventos	R\$ 150,00	
Fotografo	R\$ 150,00	
Filmmaker	R\$ 150,00	
Operador de Iluminação Cênica	R\$ 150,00	
Adrecista	R\$ 50,00	
Visagista	R\$ 50,00	
Cenografo	R\$ 50,00	
Marceneiro	R\$ 50,00	
Serralheiro	R\$ 50,00	
Costureira		R\$ 150,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tradutor em libras	R\$ 150,00	
Audiodescrição	R\$ 150,00	
Motion Designer	R\$ 150,00	

Modalidade: Turismo		
Submodalidade	Guia de Turismo	Monitor de Turismo
Valor por 4 horas	R\$ 300,00	R\$ 150,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

_____, CNPJ _____, com sede à
(rua/avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade
_____, estado de _____, representada por _____, portador da cédula de identidade
_____, CPF _____, declara para fins de contratação com o Município de Jaguariúna, seus
dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente

CNPJ:

Declara, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura
Nome do Proponente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, representante legal do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, autorizo, de forma **gratuita, irrevogável e irretratável**, o Município de Jaguariúna, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, a utilizar minha imagem, voz, nome artístico e/ou da equipe/grupo por mim representado, captados durante apresentações, ensaios, oficinas ou demais atividades decorrentes do presente credenciamento.

A presente autorização abrange o uso do material para fins **exclusivamente institucionais**, educativos e de divulgação das ações culturais promovidas ou apoiadas pelo Município, em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: sítios eletrônicos oficiais, redes sociais, materiais gráficos, vídeos institucionais, transmissões digitais, relatórios e prestações de contas, **sem limitação de território ou prazo**.

Declaro estar ciente de que o uso ora autorizado **não gera direito a qualquer remuneração, indenização ou compensação**, a qualquer título, sendo vedada a utilização para fins comerciais ou estranhos ao interesse público.

A presente autorização está em conformidade com o disposto no art. 5º, incisos V, X e XXVIII, da Constituição Federal, no art. 20 do Código Civil e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Por ser expressão da minha vontade, firmo a presente autorização.

Local e data: _____

Nome / Assinatura / CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento 2026 – Chamada Pública nº 002/2026

Arquivo .pdf



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 038/2026

Disponível em

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento 2026 – Chamada Pública nº 002/2026

Arquivo .pdf